



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.602/00**

Cria o Parque Municipal de Amambai e dá outras providências

**DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS**, faz saber que em sessão do dia 04.12.00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Na área descrita no Mapa constante do anexo I, fica criado o Parque municipal de Amambai.

**Art. 2º** Os limites e confrontações da área mencionada deverão ser preservados, sendo vedado o desmembramento a qualquer título para finalidades que não de lazer Público.

**§1º** Frações da área poderão ser destinadas a projetos culturais de interesse público comprovado.

**§2º** A execução do Parque se fará segundo Projeto do Poder executivo, com verbas previstas no orçamento geral da União.

**Art. 3º** Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público, segundo §1º, inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Amambai:

1- definir em lei própria, os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos e, a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2000.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA**  
Publicada em 07.12.00

**SEBASTIÃO NUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração